



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº16/2026/SCCC/CGAF-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

15 de maio de 2026

CONTRATO Nº 608/2026

Dispensa de Licitação nº 90604/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Processo: 23346.000510.2026-19

TERMO DE CONTRATO N.º 608/2026 QUE FAZEM A ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO E DE OUTRO LADO, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – Campus Muzambinho, neste ato denominado simplesmente Campus Muzambinho, com sede na Estrada de Muzambinho Km 35 – Bairro Morro Preto - CEP 37890-000, Muzambinho/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 10.648.539/0002-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Renato Aparecido de Souza, reconduzido conforme Portaria IFSULDEMINAS nº 1.179 de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 02, em 15 de agosto de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - AAFAM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.808.337/0001-83, com sede em Rua Joaquim Teixeira Neto, nº 44, Centro, Muzambinho/MG, CEP: 37890-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cleber de Oliveira Marcon, portador do CPF nº 0X5.X7X.4X6-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23346.000510.2026-19, e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 90604/2026, com fundamento na Lei 11.947/2009 e regulamentos, pela Resolução CD/FNDE 06/2020, Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a *“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”*, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADA, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 146.144,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	463749	Abobrinha brasileira de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
3	463797	Milho verde em espigas in natura. Limpos e prontos para o consumo, espigas grandes, limpas e de boa qualidade. Armazenado em embalagem atóxica.	KG	200	R\$ 9,11	R\$ 1.822,00
4	464381	Banana prata - fresca, de primeira qualidade, em pencas, apresentando tamanho, cor e maturação uniforme.	KG	2000	R\$ 9,13	R\$ 18.260,00
5	463764	Berinjela, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
6	463767	Beterraba, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanhos uniformes e padronizados.	KG	300	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
7	463770	Cenoura, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanhos uniformes e padronizados.	KG	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
8	463821	Chicória extra devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de fornecimento: unidade.	UNIDADE	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
9	463778	Chuchu. Características gerais: chuchu de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	KG	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
10	463822	Couve manteiga ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Unidade de fornecimento: maços de aproximadamente 400g.	UNIDADE	1000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00

12	463800	Pepino, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1500	R\$ 8,17	R\$ 12.255,00
13	463809	Pimentão verde, de primeira, in natura, em kg, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	R\$ 10,56	R\$ 3.168,00
15	421084	Tomate para salada, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3000	R\$ 9,47	R\$ 28.410,00
16	464404	Mamão, tipo formosa, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	R\$ 14,66	R\$ 7.330,00
17	382520	Melancia, de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5000	R\$ 4,97	R\$ 24.850,00
18	464406	Manga tipo tommy in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1000	R\$ 9,83	R\$ 9.830,00
19	464415	Maracujá azedo maracujá extra aaa fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	R\$ 19,63	R\$ 5.889,00
20	464447	Morango características técnicas: in natura, tipo especial, devem apresentar as características da variedade bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas; em grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação; sem ferimentos ou defeitos, com ausência de sujidades larvas e parasitas. Em condições adequadas para o consumo.	KG	400	R\$ 30,65	R\$ 12.260,00
21	464399	Limão tipo taiti de boa qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato, sem danos físicos e acondicionadas em caixas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	500	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
22	463792	Quiabo de boa qualidade, fresco, compacto e firme, frutos ainda imaturos e tenros, mas sem fibras, livre de sujidades, parasitas, larvas e matéria terrosa, cor característica. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças murchas, apodrecidas, com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	300	R\$ 18,30	R\$ 5.490,00

c) Durante os períodos de férias escolares, greves institucional, pandemias ou calamidades públicas, o quantitativo semanal/mensal pode ser reduzido ou até mesmo suspenso.

d) Os produtos devem ser de primeira qualidade, livres de terra, sujeira, amassados e danificações.

e) O Campus Muzambinho reserva-se o direito de substituir, sem custo adicional, produtos danificados ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Tipo de Ação: Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)
- Fonte: 1133000000
- PTRES: 230446

- Plano Interno: CFF53M9601N
- Natureza da Despesa e Subitem: 339032-03

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, caso não observe a forma e os prazos de pagamento previstos neste contrato, ficará sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculados sobre o valor da parcela vencida, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADA;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADA;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Instituto Federal do Sul de Minas - Campus Muzambinho e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações decorrentes deste contrato deverão ser formais e expressas, podendo ser realizadas por meio eletrônico institucional, sistema oficial utilizado pela Administração, correspondência com comprovação de recebimento ou outro meio idôneo que permita a comprovação da ciência pela parte destinatária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por (12) doze meses, a partir de **19/05/2026 a 19/05/2027**.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente a Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem de acordo, as PARTES e as Testemunhas declaram e reconhecem que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e/ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil como meio válido de comprovação de autoria e integridade de suas assinaturas.

Muzambinho/MG, 15 de maio de 2026.

CONTRATANTE:

Renato Aparecido de Souza
Diretor Geral
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

CONTRATADA:



Documento assinado digitalmente
CLEBER DE OLIVEIRA MARCON
Data: 20/05/2026 11:49:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleber de Oliveira Marcon
Representante Legal
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

TESTEMUNHAS

Luiz Fernando de Oliveira
SIAPE: 1624742

Sandro Soares Penha
SIAPE 1957476

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Fernando de Oliveira**, COORDENADOR(A) - FG1 - MUZ - SCCC, em 15/05/2026 13:34:15.
- **Renato Aparecido de Souza**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ, em 15/05/2026 13:42:04.
- **Sandro Soares da Penha**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 15/05/2026 14:20:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 664283

Código de Autenticação: 15efaef3d9

Nível de Acesso: Público

15/05/2026 09:25 - Criado inicialmente como: Público.



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais